



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA INTEGRADA TSE 2020 – GESTÃO DE ATIVOS DE TIC, NO ÂMBITO DO TRE/MS

ACHADO 1	AUSÊNCIA DE CONTROLE PERIÓDICO QUANTO AO REGISTRO DE <i>SOFTWARE</i> DESENVOLVIDO NO TRE/MS
---------------------	--

► PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Para a STI:

- promover os competentes registros dos *softwares* desenvolvidos, de forma que tais registros tenham dados completos, atualizados, pertinentes, suficientes e, se possível, centralizados, a fim de permitir um melhor e mais confiável controle do ciclo de vida do ativo de *software*;
- realizar controles periódicos quanto à integridade e atualização dos dados relativos aos *softwares* desenvolvidos pelo TRE/MS.

ACHADO 2	AUSÊNCIA DE REGISTRO PATRIMONIAL DOS <i>SOFTWARES</i> DESENVOLVIDOS PELO PRÓPRIO TRIBUNAL
---------------------	--

► PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Para a STI:

- instaurar procedimento visando a normatização do processo de registros de ativos de *softwares* adquiridos e/ou desenvolvidos pelo Tribunal;
- proceder ao levantamento dos ativos de *software* desenvolvidos pelo órgão e, após análise de viabilidade, com base na Macrofunção SIAFI 20345 e com o auxílio da Seção de Contabilidade (SACONT), proceder aos competentes registros dos ativos de *software* desenvolvidos pelo Tribunal.

ACHADO 3	AUSÊNCIA DE CONTROLE EFETIVO DAS LICENÇAS CONTRATADAS E DAS LICENÇAS EM USO
---------------------	--

► PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Para a STI:

Padronizar, entre as unidades da STI, o processo de gerenciamento de licenças, a fim de permitir um acompanhamento da capacidade ociosa de licenças disponíveis ou mesmo da necessidade de novas contratações.

ACHADO 4	AUSÊNCIA DE REGISTRO DOS ATIVOS DE <i>SOFTWARE</i> CONTRATADOS
-----------------	---

► PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Para a STI:

- instaurar procedimento visando a normatização do processo de registros de ativos de *softwares* adquiridos e/ou desenvolvidos pelo Tribunal;
- proceder aos competentes registros dos ativos de *software* contratados pelo Tribunal, no inventário dos bens patrimoniais;

Para a SAF:

- proceder adequações nos processos administrativos de contratações de solução de TIC, para inclusão nos termos de referências ou projeto básico da exigência de que os valores dos itens componentes da solução de TIC a serem contratados sejam informados de modo individualizado, possibilitando, assim, o registro específico e correspondente de cada ativo.

ACHADO 5	AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CRITICIDADE DE CADA ATIVO DE HARDWARE REGISTRADO
-----------------	--

► **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Para a STI:

Proceder às medidas necessárias para o saneamento do achado apontado, visando a inclusão dos dados dos responsáveis no registro dos ativos de TIC, bem como da informação quanto à criticidade do ativo para a organização.

ACHADO 6	AUSÊNCIA DE BANCO DE DADOS DE GERENCIAMENTO DA CONFIGURAÇÃO (BDGC)
-----------------	---

► **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Para a STI:

Adotar as providências necessárias para implementação do processo de gerenciamento da configuração e ativos de TIC (*ITIL*), com vistas a instituir, no âmbito deste Tribunal, o Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração - BDGC.

ACHADO 7	INEXISTÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO SUFICIENTE QUANTO AO PROCESSO DE REGISTRO PATRIMONIAL E GERENCIAL DOS ATIVOS DE SOFTWARE E SOLUÇÃO DE TIC
-----------------	---

► **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Para a STI:

a) instaurar procedimento visando a normatização do processo de registros dos ativos de *software* adquiridos e/ou desenvolvidos pelo Tribunal, em norma que estabeleçam regras quanto:

1. à classificação dos tipos de *software* para fins de registro, definindo a obrigatoriedade “dos tipos” de registro de ativo, ou seja, o que deve ser registrado e o que não deve;
2. aos procedimentos para registro dos ativos de *software* considerados intangíveis no inventário do TRE/MS;
3. à obrigatoriedade de registro interno, pela própria equipe de TI, dos ativos de *software*, tão logo ingresse na organização, a fim de constar os seguintes dados: (i) do ativo de TIC, (ii) contratuais, (iii) responsáveis e respectivo termo de ciência da designação formal do responsável, (iv) classificações quanto à criticidade e status do ativo, bem como (v) identificação patrimonial;
4. ao controle comparativo periódico entre o quantitativo de licenças contratadas e as efetivamente instaladas;
5. à necessidade de especificação dos ativos componentes de solução de TIC, por ocasião do processo de aquisição, para fins de viabilizar o respectivo registro individualizado;

b) proceder os competentes registros dos ativos de *software* desenvolvidos/contratados pelo Tribunal.

ACHADO 8	AUSÊNCIA DE CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DE SOFTWARE
-----------------	--

► **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Para a STI:

Adotar ferramenta de monitoramento e controle da utilização de *software* pelos usuários, de modo que este monitoramento seja rotineiro e periódico.

Uma alternativa seria o uso do *ITSM*, conjunto de ferramentas utilizadas para aumentar a qualidade e suprir, de maneira eficiente, as operações de TI de uma organização, por meio de sistemas adequados e de forma alinhada aos objetivos estratégicos do negócio.

ACHADO 9	DEFICIÊNCIA NO CONTROLE FÍSICO QUANTO À LOCALIZAÇÃO DOS ATIVOS DE HARDWARE
-----------------	---

► **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Não há.

ACHADO 10	AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO SOBRE O DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE SOFTWARE, SOBRETUDO NO QUE CONCERNE AOS CRITÉRIOS DE INSERIBILIDADE, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE DESFAZIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO USO DOS ATIVOS
------------------	---

► PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Para a STI:

Iniciar procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da etapa de descarte dos ativos de *software*, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação de critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos.

ACHADO 11	INEXISTÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE DESFAZIMENTO DOS ATIVOS DE HARDWARE
----------------------	--

► PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Para a STI:

Iniciar procedimento para aperfeiçoamento da normatização da etapa de descarte dos ativos de *hardware*, a qual deverá dispor sobre os procedimentos técnicos de desfazimento, tais como, conferência das funcionalidades, descaracterização das informações, quarentena de ativos com informações sensíveis ao Tribunal, dentre outros.

Diante do exposto, submete-se o presente Sumário à Presidência e à Diretoria-Geral do TRE/MS, para apreciação e ciência dos seus termos e das Propostas de Encaminhamento abaixo elencadas:

À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)

Descrição

Achado

1. Instaurar procedimento visando a normatização ou o aperfeiçoamento da normatização já existente:
 - a) do processo de registros dos ativos de softwares adquiridos e/ou desenvolvidos pelo Tribunal, em norma que estabeleçam regras quanto:
 1. à classificação dos tipos de softwares para fins de registro, definindo o que deve ser registrado e o que não deve;
 2. aos procedimentos para registro dos ativos de software considerados intangíveis no inventário do TRE/MS;
 3. à obrigatoriedade de registro interno, pela própria equipe de TI, dos ativos de software, tão logo ingresse na organização, a fim de constar os seguintes dados: (i) do ativo de TIC, (ii) contratuais, (iii) responsáveis e respectivo termo de ciência da designação formal do responsável, (iv) classificações quanto à criticidade e status do ativo, bem como (v) identificação patrimonial;
 4. ao controle comparativo periódico entre o quantitativo de licenças contratadas e as efetivamente instaladas;
 5. à necessidade de especificação dos ativos componentes de solução de TIC, por ocasião do processo de aquisição, para fins de viabilizar o respectivo registro individualizado. (A2) (A4) (A7)
 - b) acerca da etapa de descarte dos ativos de software, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação de critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos; (A10)
 - c) acerca da etapa de descarte dos ativos de hardware, a qual deverá, entre outros assuntos, dispor sobre os procedimentos técnicos de desfazimento, tais como, conferência das funcionalidades, descaracterização das informações, quarentena de ativos com informações sensíveis ao Tribunal, dentre outros. (A11)
2. Promover os competentes registros:
 - a) dos softwares desenvolvidos, de forma que tais registros tenham dados completos, atualizados, pertinentes, suficientes e, se possível, centralizados, a fim de permitir um melhor e mais confiável controle do ciclo de vida do ativo de software; (A1)
 - b) dos ativos de software desenvolvidos pelo Tribunal, no inventário dos bens patrimoniais. (A2)
 - c) dos ativos de software contratados pelo Tribunal, no inventário dos bens patrimoniais. (A4)
 - d) inclusão dos dados dos responsáveis no registro dos ativos de TIC, bem como da informação quanto à criticidade do ativo para a organização. (A5)
 - e) dos ativos de softwares desenvolvidos/contratados pelo Tribunal, internamente no âmbito da TI; (A7)
3. Adotar as providências necessárias para a implementação do processo de gestão de configuração e ativos de TIC, com vista a instituir, no âmbito deste Tribunal, o Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração – BDGC; A6
4. Realizar controles periódicos quanto à integridade e atualização dos dados relativos aos softwares desenvolvidos pelo TRE/MS. A1
5. Padronizar, entre as unidades da STI, o processo de gerenciamento de licenças, a fim de permitir um acompanhamento da capacidade ociosa de licenças disponíveis ou mesmo da necessidade de novas contratações. A3
6. Adotar ferramenta de monitoramento e controle da utilização de software pelos usuários, bem como que este monitoramento seja periódico. A8
7. Implementar, em periodicidade definida, rotina de conferência física, distinta do inventário, da localização dos ativos de hardware. A9

À Secretaria Administração e Finanças (SAF):

Descrição

Achado

1. Proceder adequações nos processos administrativos de contratações de solução de TIC, para inclusão nos termos de referências ou projeto básico da exigência de que os valores dos itens componentes da solução de TIC a serem contratados sejam informados de modo individualizado, possibilitando, assim, o registro específico e correspondente de cada ativo. A4

Numa fase seguinte, a Unidade de Auditoria Interna irá monitorar o cumprimento das medidas propostas, bem como sua efetividade, com o objetivo de contribuir para a melhoria na gestão dos ativos de TIC, no âmbito do TRE/MS.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA**, **Coordenador(a)**, em 15/06/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS NICHIKUMA**, **Chefe de Seção em Substituição**, em 15/06/2021, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER FERNANDEZ NAVES**, **Técnico Judiciário**, em 15/06/2021, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1045879** e o código CRC **C420B5F2**.